EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO C.G. nº <u>009/2023</u>

PROCESSO 014.00000313/2023-12

OFERTA DE COMPRA N° 470101000012023OC00019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023 - às 11h00min

O(A) Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por intermédio do(a) Senhor(a) Alexandre Artur Perroni, Chefe de Gabinete, CPF nº 110.621.668-76, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Avenida Mário de Andrade, 564, Portão, 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE apoio em alimentação para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as

normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II

do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus

anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do

processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro

de Preços – SRP para a prestação de serviços não contínuos de apoio em alimentação

para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários,

palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos

Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com as especificações técnicas

constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos

Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo

agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu

interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com

a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade

econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma

estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em

nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em

qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições

exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para

o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão

disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas

ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso,

ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº

8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal,

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº

8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou

algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei

Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si:

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações

promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e

indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo

38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude

de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos

termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei

Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração

Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do

artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e

indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,

incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto

Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação

em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual

de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está

condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como

que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação,

Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos

praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim

como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por

pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da

senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio

eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de

maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada

pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item

5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea

"f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte

deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos

itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades

cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21

de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de

2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei

Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e

empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item

5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea

"f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de

habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as

condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do

registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5

deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço

www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da

íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo

para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a

declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio,

em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro

ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,

todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da

presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com

transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta

licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra

condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como

aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio

coletivo de trabalho.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas

de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar

Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime

tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas

aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados

pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno

porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário

competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês

subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30,

caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo

protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que

trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do

Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal

nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no

Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da

data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir

relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-

se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e

registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº

12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro

perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do

artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou

domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que

comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços

de Qualquer Natureza - ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá

ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil,

expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado

o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de

recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais) para o lote 1, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o lote 2 e R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais) para o lote 3, por meio da apresentação do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da

data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência

da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis

publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no

que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da

Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º

da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do

artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática

de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração

subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante

do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei

Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no

mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no

item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos

pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de

pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela

Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de

Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte",

expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34

da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade

com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado

à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no

inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação,

pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico

vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.

34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado

do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que, na

prestação dos serviços, será atendida a legislação da Vigilância Sanitária pertinente à

espécie.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa

licitante no CADASTUR, do Ministério do Turismo, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho

anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto

necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das

quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação

dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços

similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou

serviços correspondentes a50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada

pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto

dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica

emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s)

telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento

que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s)

atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o

teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de

qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e

4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em

nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome

da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da

licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela

correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início

à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o lote 1, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o lote 2 e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o lote 3 e incidirão sobre o valor total do respectivo lote.
 - 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível

ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou

nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item

5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando

atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance

que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema

eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema

e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração

indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade

ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o

último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,

observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor

valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)

ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que

apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a

convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta

melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,

respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno

porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o

item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o

direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do

CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos

estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir

ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros

meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo

Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos

obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e

justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao

cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital

mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do

Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do

sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser

proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea

"b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a

alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios

meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas

ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c",

a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos

enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço

indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da

sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação

das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão

da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos

originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros

em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e

cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas

de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não

obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de

habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e

trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de

pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos

neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e

na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário

para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes

que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando

opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda,

informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua

regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública

será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a

licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a

comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre

a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender

às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista,

nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que

tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com

o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições

de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor

atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro

consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por

valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente

à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação

original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10)

das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e

trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio

de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio

disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão

apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o

encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão

apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias

úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos

memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço

indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no

sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às

peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos

estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na

decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na

própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do

procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados,

a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão convocados para

assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de

classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as

condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após

a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento

licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para

assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio

eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da

data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o

Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão

Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro

de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-

lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação

da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata

o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento

do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja

minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-

GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser

utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para

acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos

e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública,

implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação

expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes,

até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado nos

prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital,

correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal,

que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato,

cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o

termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão

obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições

estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de

condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio

do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a

indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e

dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre

Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam

ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de

Preços.

11.2. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada

mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo**

VI.

11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos

apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou

trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará

a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos

autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),
 - devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);
 - 11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
 - 11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do

certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do

contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6

deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com

exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. O fornecedor será convocado para a assinatura do termo de contrato no prazo de 5

(cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a

utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura

poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita

pela Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal

nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada

juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de

prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de

Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço

www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes

às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações

estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem

contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração

pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a

licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo

administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto

Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas

no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório,

compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias

contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações

contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao

Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. O licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do

contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da

contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a

aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar

rescisão contratual.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades

de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito

bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que

contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá

constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 13.4.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
 - 13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia;
- 13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a

contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o

cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com

a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade

Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio

eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações

e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de

esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a

abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data

para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos

serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para

consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo

licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de

Referência e na minuta de termo de contrato.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO

PARTICIPANTES

15.1. Limites subjetivos. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro

de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos

ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas

que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a

manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e

aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº

63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a

utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região

Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. Limite quantitativo individual. As contratações adicionais não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na

Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. Limite quantitativo global. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão

Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos

Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da

contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com

o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. Limite temporal. A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não

Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Precos.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os

atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde

que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas

ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado

de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à

Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a

sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade

Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,

desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no

preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do

licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo

pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o

Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante

são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da

abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação,

sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos

www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção

"PREGÃO ELETRÔNICO".

- 16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Cópia da Resolução SEDPcD-4, de 25/02/2016;

Anexo V - Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Alexandre Artur Perroni Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de apoio em alimentação para auxiliar na organização de eventos,

reuniões técnicas, conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de

suporte, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2. ESTIMATIVAS DOS EVENTOS

A Secretaria da Pessoa com Deficiência tem a missão de "Garantia do acesso das pessoas

com deficiência no Estado de São Paulo a todos os bens, produtos e serviços existentes

na sociedade", assim, atua diretamente na articulação, implementação e monitoramento

das políticas públicas de inclusão social das pessoas com deficiência. Para tanto, realiza

e/ou apoia diversos programas e/ou projetos que tratam de temas associados à pessoas

com deficiência atuando diretamente em: Seminários, Conferências, Simpósios,

Reuniões e encontros institucionais, Palestras, Feiras e Exposições, Fóruns, Entrevistas

Coletivas, Visitas Técnicas e Palestras.

Agregando ainda mais essa função social, a SEDPcD passa a fornecer em 2023, suporte

técnico e Administrativo à Secretaria de Políticas para a Mulher, (conforme Decreto

67.435 de 01/01/2023) que também possui necessidades semelhantes quanto à

realização e participação em projetos e programas institucionais.

Com o exposto, surge a necessidade de se contratar os serviços em questão para um

período de 12 meses em todas as regiões administrativas do Estado de São Paulo,

inclusive na Capital Paulista. Todos os itens foram estimados com base em experiências

passadas quanto a organização e/ou apoio à eventos considerando ainda as

complexidades específicas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

do Estado de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Com base em experiências passadas e ainda formatos já consolidados em órgãos da administração estadual, o objeto será licitado em lotes, em um total de 3 (três), de acordo com as seguintes regiões administrativas:

- 3.1. Lote 1 –Lote I Eventos Realizados em São Paulo (CAPITAL)
- 3.2. Lote 2 Regiões Administrativas: Grande São Paulo, Baixada Santista, São José dos Campos e Registro.

LOTE II - Eventos Realizados nas Regiões Administrativas de: Grande São Paulo, Baixada Santista, São										
José dos Campos e Registro										
São Paulo	Baixada Santista	São José dos Campos	Registro							
Arujá	Bertioga	Caraguatatuba	Barra do Turvo							
Biritiba Mirim	Cubatão	Cruzeiro	Cajati							
Caieiras	Guarujá	Guaratinguetá	Cananéia							
Cajamar	Itanhaém	São José dos Campos	Eldorado							
Carapicuíba	Mongaguá	Taubaté	Iguape							
Cotia	Peruíbe	Arapeí	Ilha Comprida							
Diadema	Praia Grande	Aparecida	Itariri							
Embu das Artes	Santos - ERP	Areias	Jacupiranga							
Embu-Guaçu	São Vicente	Bananal	Juquiá							
Ferraz de Vasconcelos		Cachoeira Paulista	Miracatu							
Francisco Morato		Caçapava	Pariquera-Açu							
Franco da Rocha		Campos do Jordão	Pedro de Toledo							
Guararema		Canas	Registro							
Guarulhos		Caraguatatuba	Sete Barras							
Itapecerica da Serra		Cruzeiro								
Itapevi		Cunha								
Itaquaquecetuba		Guaratinguetá								
Jandira		Igaratá								

luquitiba	Ilhabela	I
Juquitiba Mairingrã	Jacareí	
Mairiporã Mauá	Jacarei	
Mogi das Cruzes	Lagoinha	
Osasco	Lavrinhas	
Pirapora do Bom Jesus	Lorena	
Poá	Monteiro Lobato	
Ribeirão Pires	Natividade da Serra	
Rio Grande da Serra	Paraibuna	
Salesópolis	Pindamonhangaba	
Santa Isabel	Piquete	
Santana de Parnaíba	Potim	
Santo André	Roseira	
São Bernardo do Campo	Queluz	
São Caetano do Sul	Redenção da Serra	
São Lourenço da Serra	Santa Branca	
São Paulo	Santo Antônio do Pinhal	
Suzano	São Bento do Sapucaí	
Taboão da Serra	São Luiz do Paraitinga	
Vargem Grande Paulista	São José do Barreiro	
	São José dos Campos	
	São Sebastião	
	Silveiras	
	Taubaté	
	Tremembé	
	Ubatuba	

Lote 3 - Eventos Realizados nas Regiões Administrativas de Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Central, Franca, Marília, Itapeva, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba

LOTE III - Eventos Realizados nas Regiões Administrativas de: Regiões Administrativas de: Araçatuba, Barretos, Bauru,

Campinas, Central, Franca, Marília, Itapeva, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba

Sorocaba											
Araçatuba	Barretos	Bauru	Campinas	Central	Franca	Marília	Itapeva	Ribeirão Preto	Presidente Prudente	São José do Rio Preto	Sorocaba
Andradina	Altair	Agudos	Aguaí	Américo	Aramina	Álvaro de Carvalho	Apiaí	Altinópolis	Adamantina	Adolfo	Águas de Santa
				Brasiliense							Bárbara
Castilho	Barreto s - ERP	Arealva	Águas da Prata	Araraquara	Batatais	Alvinlândia	Arandu	Barrinha	Alfredo Marcondes	Álvares Florence	Alambari
Guaraçaí	Bebedouro	Avaí	Águas de Lindóia	Boa Esperança do Sul	Buritizal	Arco Íris	Buri	Brodowski	Álvares Machado	Américo de Campos	Alumínio
Ilha Solteira	Cajobi	Balbino s	Águas de São Pedro	Borborema	Cristais Paulista	Assis	Bom Sucesso de Itararé	Cajuru	Anhumas	Aparecida d'Oeste	Angatuba
Itapura	Colina	Bariri	Americana	Cândido Rodrigues	Franca - ERP	Bastos	Barra do Chapéu	Cássia dos Coqueiros	Caiabu	Ariranha	Anhembi
Lavínia	Colômbia	Barra Bonita	Amparo	Descalvado	Guará	Bernardino de Campos	Barão de Antonina	Cravinhos	Caiuá	Aspásia	Apiaí
Mirandópolis	Embaúba	Bauru - ERP	Analândia	Dobrada	Igarapava	Borá	Capão Bonito	Dumont	Dracena	Bady Bassitt	Araçariguama
Muritinga do Sul	Guaíra	Bocaina	Araras	Dourado	lpuã	Campos Novos Paulista	Coronel Macedo	Guariba	Emilianópolis	Bálsamo	Araçoiaba da Serra
Nova Independência	Guaraci	Boracéia	Artur Nogueira	Fernando Prestes	Itirapuã	Cândido Mota	Fartura	Guatapará	Estrela do Norte	Cardoso	Arandu
Pereira Barreto	Jaborandi	Borebi	Atibaia	Gavião Peixoto	Ituverava	Canitar	Guapiara	Jaboticabal	Euclides da Cunha Paulista	Catanduva	Areiópolis
Sud Mennucci	Monte Azul Paulista	Cabrália Paulista	Bom Jesus dos Perdões	Ibaté	Jeriquara	Chavantes	Iporanga	Jardinópolis	Flora Rica	Catiguá	Avaré
Suzanápolis	Olímpia	Cafelândia	Bragança Paulista	Ibitinga	Miguelópolis	Cruzália	Itaí	Luís Antônio	Flórida Paulista	Cedral	Barão de Antonina
Alto Alegre	Pirangi	Dois Córregos	Brotas	Itápolis	Morro Agudo	Echaporã	Itaberá	Monte Alto	lepê	Cosmorama	Barra do Chapéu
Araçatuba	Severínia	Duartina	Cabreúva	Matão	Nuporanga	Espírito Santo do Turvo	Itararé	Pitangueiras	Indiana	Dirce Reis	Bofete
Auriflama	Taiaçu	Getulina	Caconde	Motuca	Orlândia	Fernão	Itaoca	Pontal	Inúbia Paulista	Dolcinópolis	Boituva
Avanhandava	Taiúva	Guaiçara	Campinas - ERP	Nova Europa	Patrocínio Paulista	Florínia	Itapeva	Pradópolis	Irapuru	Elisiário	Bom Sucesso de Itararé
Barbosa	Terra Roxa	Guaimbê	Campo Limpo Paulista	Porto Ferreira	Pedregulho	Gália	Itapirapuã Paulista	Ribeirão Preto – ERP	Junqueirópolis	Estrela d'Oeste	Botucatu
Bento de Abreu	Viradouro	Guarantã	Capivari	Ribeirão	Restinga	Garça	Itaporanga	Santa Cruz da	Lucélia	Fernandópolis	Buri
				Bonito				Esperança			
Bilac	Vista Alegre do Alto	lacanga	Casa Branca	Rincão	Ribeirão Corrente	Herculândia	Nova Campina	Santa Rosa do Viterbo	Marabá Paulista	Floreal	Campina do Monte Alegre
Birigui		Igaraçu do Tietê	Charque ada	Santa Ernestina	Rifaina	lacri	Paranapanema	Santo Antonio da Alegria	Mariápolis	Guapiaçu	Capão Bonito
Braúna		Itaju	Conchal	Santa Lúcia	Sales Oliveira	Ibirarema	Piraju	São Simão	Martinópolis	Guarani d'Oeste	Capela do Alto
Brejo Alegre		Itapuí	Cordeirópolis	Santa Rita do Passa Quatro	São Joaquim da Barra	Ipaussu	Ribeira	Serra Azul	Mirante do Paranapanema	Ibirá	Cerqueira César
Buritama		Jaú	Corumbataí	São Carlos – ERP	São José da Bela Vista	João Ramalho	Riversul	Serrana	Monte Castelo	Icém	Cerquilho
Clementina		Lençóis Paulista	Cosmópolis	Tabatinga		Júlio Mesquita	Ribeirão Grande	Sertãozinho	Nantes	Indiaporã	Cesário Lange
Coroados		Lins	Divinolândia	Taquari Tinga		Lupércio	Ribeirão Branco	Taquaral	Narandiba	Ipiguá	Conchas

Gabriel Monteiro	Lucianóp	olis Elias Fausto	Trabiju	Lutécia	Sarutaiá	Nova Guataporanga	Irapuã	Coronel Macedo
Gastão Vidigal	Macatu	ba Engenhe iro Coelho		Maracaí	Taquarituba	Osvaldo Cruz	Itajobi	Fartura
General Salgado	Mineiro Tietê			Marília - ERP	Tejupá	Ouro Verde	Jaci	Guapiara
Glicério	Paulistâ	Estiva		Ocauçu	Taguaí	Pacaembu	Jales	Guareí
Guararapes	Pederne	iras Holambra		Óleo	Taquarivaí	Panorama	José Bonifácio	laras
Guzolândia	Piraju	í Hortolândia		Oriente		Paulicéia	Macaubal	Ibiúna
Lourdes	Piratinii	nga Indaiatuba		Oscar Bressane		Piquerobi	Macedônia	Iperó
Luiziâni	Ponga	í Ipeúna		Ourinhos		Pirapozinho	Magda	Iporanga
Nova Castilho	Preside Alves			Palmita l		Pracinha	Marapoama	Itaberá
Nova Luzitânia	Promiss	ão Itapira		Paraguaçu Paulista		Presidente Bernardes	Marinópolis	Itaí
Penápolis	Reginóp	olis Itatiba		Parapuã		Presidente Epitácio	Mendonça	Itaóca
Piacatu	Sabin	o Itirapin		Pedrinhas		Presidente	Meridiano	Itapetininga
				Paulista		Prudente - ERP		
Rubiácea	Ubiraja	ra Itobi		Platina		Presidente Venceslau	Mesópolis	Itapeva
Santo Antônio do Aracanguá	Uru	Itupeva		Pompéia		Rancharia	Mira Estrela	Itapirapuã Paulista
Santópolis do Aguapeí		Jaguariúna		Quatá		Regente Feijó	Mirassol	Itaporanga
São João de Iracema		Jarinu		Queiro z		Ribeirão dos Índios	Mirassolândia	Itararé
Turiúba		Joanópolis		Quintana		Rosana	Monções	Itatinga
Valparaíso		Jundiaí		Ribeirão do Sul		Sagres	Monte Aprazível	Itu
		Leme		Rinópolis		Salmourão	Neves Paulista	Jumirim
		Limeira		Salto Grande		Sandovalina	Nhandeara	Laranjal Paulista
		Lindóia		Santa Cruz do Rio Pardo		Santa Mercedes	Nipoã	Mairinque
		Louveira		São Pedro do Turvo		Santo Anastácio	Nova Aliança	Manduri
		Mococa		Tarumã		Santo Expedito	Nova Canaã Paulista	Nova Campina
		Mogi Guaçu		Timburi		São João do Pau d'Alho	Nova Granada	Paranapanema
		Mogi Mirim		Tupã		Taciba	Novais	Pardinho
		Mombuca		Vera Cruz		Tarabaí	Novo Horizonte	Pereiras
		Monte Alegre do Sul				Teodoro Sampaio	Onda Verde	Piedade
		Monte Mor				Tupi Paulista	Orindiúva	Pilar do Sul
		Morungaba					Ouroeste	Piraju
		Nazaré Paulista					Palestina	Porangaba
		Nova Odessa					Palmares Paulista	Porto Feliz

	Paulínia				Palmeira d'Oeste	Pratânia
	Pedra				Paraíso	Quadra
	Bela					
	Pedreira				Paranapuã	Ribeira
	Pinhalzinho				Parisi	Ribeirão Branco
	Piracaia				Paulo de Faria	Ribeirão Grande
	Piracicaba				Pedranópolis	Riversul
	Pirassununga				Pindorama	Salto
	Rafard				Planalto	Salto de Pirapora
	Rio Claro				Poloni	São Manuel
	Rio das Pedras				Pontalinda	São Miguel Arcanjo
	Saltinho				Pontes Gestal	São Roque
	Santa Bárbara d'Oeste				Populina	Sarapuí
	Santa Cruz da Conceição				Potirendaba	Sarutaiá
	Santa Cruz das Palmeiras				Riolândia	Sorocaba - ERP
	Santa Gertrudes				Rubinéia	Taguaí
	Santa Maria da Serra				Sales	Tapiraí
	Santo Antonio de Posse				Santa Adélia	Taquarituba
	Santo Antonio do Jardim				Santa Albertina	Taquarivaí
	São João da Boa Vista				Santa Clara d'Oeste	Tatuí
	São José do Rio Pardo				Santa Fé do Sul	Tejupá
	São Pedro				Santa Rita d'Oeste	Tietê
	São Sebastião da Grama				Santa Salete	Torre de Pedra
	Serra Negra				Santana da Ponte Pensa	Votorantim
	Socorro				São Francisco	
	Sumaré				São João das Duas Pontes	
	Tambaú				São José do Rio Preto - ERP	
	Tapiratiba				Sebastianópolis do Sul	
	Torrinha				Tabapuã	
	Tuiuti				Tanabi	
	Valinho s				Três Fronteira s	
	Vargem				Turmalina	
1						

	Vargem Grande do Sul				Ubarana	
	Várzea Paulista				Uchôa	
	Vinhedo				União Paulista	
					Urânia	
					Urupês	
					Valentim Gentil	
					Vitória Brasil	
					Votuporanga	
					Zacarias	

4. FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá no regime de 24 X 7, isto é, em qualquer dia da semana e a qualquer horário do dia (24 horas), durante toda a vigência contratual.

A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviços (OS) via e-mail, através da gestora do Contrato. Nesse documento constará o nome do evento, o cronograma de execução dos serviços, a data e local da realização do mesmo.

O objeto deverá ser executado nos locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Unidades de Medida dos itens

As unidades de medida para os diversos itens são aquelas que constam do detalhamento de cada item.

As diárias devem ser consideradas sempre para o período de 12 horas, sendo que, em sendo necessário um período maior para a execução do evento, serão consideradas, em acréscimo, frações de 6 horas cada uma, ou seja, a cada 6 horas será contado meia diária, até a completa desmontagem do evento e retirada do local.

No caso de cancelamento do evento, até 6 horas antes do início do mesmo, serão consideradas para pagamento uma fração de 6 horas, ou seja, meia diária, caso o cancelamento ocorra 2 (duas) horas antes do início do evento, o pagamento será feito como 01 (uma) diária e se o cancelamento ocorrer no período de até 24 horas antes do evento nenhuma diária será paga.

A contagem da diária inicia-se na data e horário estabelecido na OS para o início da

execução do evento.

4.2. Etapas e prazos de execução:

a. A preparação para a execução no local dos serviços ser providenciada pela

CONTRATADA após a solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas a

contar da expedição da OS;

Deverão correr por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte,

tributos, despesas e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do

objeto.

4.3. Transporte, montagem, desmontagem e operação:

A contratada deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da

execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transporte de coisas e

pessoas e operação de todo equipamento e utensílio a ser utilizado na realização do

evento.

Os valores relativos a esses custos indiretos devem ser considerados para a oferta de

valor para cada item.

Nos itens que pressupõem operação humana são de inteira responsabilidade da

CONTRATADA, que deverá dispor sempre de profissionais capacitados para operar todo

o equipamento e utensílio necessário para a execução dos eventos.

5. Relatório de Execução de Evento

Cada evento deve ser relatado dando origem a um RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE EVENTO-

REXE, cujo modelo faz parte do presente Termo de Referência, que acompanhará a

nota fiscal, devendo coincidir no corpo desta a totalidade dos itens que compuseram o

respectivo Relatório.

6. Notas Fiscais/Faturas Relativas à Prestação dos Serviços

As notas fiscais emitidas devem ser encaminhadas à CONTRATANTE em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, devidamente acompanhadas dos Relatórios de Execução de Eventos – REXE's. Nas faturas, serão lançados os itens utilizados para composição dos eventos de forma a coincidir com aqueles que constam nos Relatórios de Execução de Eventos – REXE's, respeitadas as especificações e os valores unitários contratados.

ANEXO I A - DESCRITIVO

	DESCRITIVO						
ITEM	ALIMENTOS E BEBIDAS	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Entrada: 2 opções de pratos frios saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação e sorvetes, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, em mesa buffet.	Por pessoa	360	180	180	
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Entrada: no mínimo, 3 opções de pratos frios saladas/cremes/mousses, Entrada: 3 opções de carne nobre (a ser definida posteriormente), 4 guarnições, 2 opção de massa, Sobremesa: 3 opções de sobremesa, inclusive doces diets, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço de empratados ou volante. Tempo de duração: mínimo de 3 horas.	Por pessoa	360	180	180	
3	Bebida	Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá, todos servidos em copos de vidro, xícaras e pires de porcelana branca, dispostos em sistema Volante.	Por pessoa	360	180	180	
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas, servidos em material descartável, tais como: copos, pratos, talheres, guardanapos de papel, dispostos em serviço empratado ou volante.	Por pessoa	6000	3000	3000	
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), iogurtes, 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, mini croissants (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de mini sanduíches (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de bolo e salada de frutas, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, dispostos em mesa buffet.	Por pessoa	6000	3000	3000	
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas, servidos em material descartável, tais como: copos, pratos, talheres, guardanapos de papel, dispostos em serviço empratado ou volante.	Por pessoa	1200	600	600	
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), iogurtes, 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, mini croissants (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de mini sanduíches (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de bolo e salada de frutas, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, dispostos em mesa buffet.	Por pessoa	600	300	300	

8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramaquis, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco de frutas (sabor a definir), água mineral (com e sem gás), 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (a ser definido posteriormente). No valor cotado deverá ser incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidro e louças, etc.) para o perfeito funcionamento do mesmo. Tempo de duração: mínimo de 2 horas.	Por pessoa	960	480	480
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramaquis, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco de frutas (sabor a definir), água mineral (com e sem gás), 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (a ser definido posteriormente). No valor cotado deverá ser incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidro e louças, etc.) para o perfeito funcionamento do mesmo. Tempo de duração: mínimo de 2 horas.	Por pessoa	480	240	240
10	Kit Lanche	1 suco de 200ml, 1 mini sanduíche no pão francês ou ciabata com recheio de queijo e presunto ou peito de peru e queijo branco, 01 mini bolo industrializado, 01 maçã ou pera de primeira qualidade, canudo e guardanapo, devidamente adicionados em sacos plásticos, ou qualquer outra combinação, a ser definida posteriomente.	Por pessoa	6000	4500	3000

ANEXO I B - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - B - LOTE 01

PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS EM SÃO PAULO/CAPITAL

Este formulário deve ser preenchido com o valor unitário para todos os itens que dele constam, sem nenhuma exceção, levando em consideração as unidades de medida apontadas, preços estes que devem ser os mesmos para a fixação dos preços do formulário cuidado no Anexo I — A (Lote I).

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	360		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restaurante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	360		
3	Bebida	Por pessoa	360		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	6000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	6000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	1200		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	960		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
10	Kit Lanche	Por pessoa	6000		

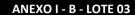
ANEXO I - B - LOTE 02

PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS nas Regiões Administrativas de:

Grande São Paulo, Baixada Santista, São José dos Campos e Registro

Este formulário deve ser preenchido com o valor unitário para todos os itens que dele constam, sem nenhuma exceção, levando em consideração as unidades de medida apontadas, preços estes que devem ser os mesmos para a fixação dos preços do formulário cuidado no Anexo I – A (Lote 2).

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	180		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	180		
3	Bebida	Por pessoa	180		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	300		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	240		
10	Kit Lanche	Por pessoa	4500		



PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS Realizados nas Regiões Administrativas de Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Central, Franca, Marília, Itapeva, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba

Este formulário deve ser preenchido com o valor unitário para todos os itens que dele constam, sem nenhuma exceção, levando em consideração as unidades de medida apontadas, preços estes que devem ser os mesmos para a fixação dos preços do formulário cuidado no Anexo I – A (Lote 3).

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	180		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	180		
3	Bebida	Por pessoa	180		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	300		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	240		
10	Kit Lanche	Por pessoa	3000		

ANEXO I C RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE EVENTO - REXE

Título do Evento	0:
Local: Data início: Dat	ta Tármina.
Horário: das	às
Inseri	fotos legendadas de todo material e equipamento utilizado e
disponibiliza	do para a realização do evento;
~	~
RELAÇÃO	DE ITENS (serviços técnicos e materiais) PARA COMPOSIÇÃO DO EVENTO
QDE	DESCRIÇAO
Acrescentar	quantas linhas forem necessárias
	São Paulo, de20
	Representante Legal (№ do CNPJ da CONTRATADA
	(№ do CNPJ da CONTRATADA

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Endereço: Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-

001

Telefone para contato: (11) 5212-3700

E-mail para contato: ednasegundo@sp.gov.br

Secretaria de Políticas para a Mulher

Endereço: Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-

001

Telefone para contato: (11) 5212-3700

E-mail para contato: ednasequndo@sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE 01

PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS EM SÃO PAULO/CAPITAL

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Q 07.1107.02		
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	360		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restaurante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	360		
3	Bebida	Por pessoa	360		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	6000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	6000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	1200		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	960		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
10	Kit Lanche	Por pessoa	6000		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE 02

PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS nas Regiões Administrativas de:

Grande São Paulo, Baixada Santista, São José dos Campos e Registro

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	180		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	180		
3	Bebida	Por pessoa	180		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	300		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	240		
10	Kit Lanche	Por pessoa	4500		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE 03

PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS Realizados nas Regiões Administrativas de Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Central, Franca, Marília, Itapeva, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	180		
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	180		
3	Bebida	Por pessoa	180		
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Por pessoa	3000		
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	600		
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Por pessoa	300		
8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Por pessoa	480		
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Por pessoa	240		
10	Kit Lanche	Por pessoa	3000		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/:
and the second s
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do
Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2
deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
e
d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do
artigo 117 da Constituição Estadual.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)
(itome, assinatara do representante regar)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do CPF nº	, representante legal
do licitante	(nome empresarial), interessa	do em participar do Pregão
Eletrônico nº/, Processo	n°/, DECLARO , sob as pen	as da Lei, especialmente o
artigo 299 do Código Penal Br	asileiro, que:	
a) a proposta apresentada	a foi elaborada de maneira indep	endente e o seu conteúdo
não foi, no todo ou em p	parte, direta ou indiretamente, inf	ormado ou discutido com
qualquer outro licitante	ou interessado, em potencial	ou de fato, no presente
procedimento licitatório;		
b) a intenção de apresent	ar a proposta não foi informada o	ou discutida com qualquer
outro licitante ou interess	sado, em potencial ou de fato, r	no presente procedimento
licitatório;		
c) o licitante não tentou, p	or qualquer meio ou por qualque	r pessoa, influir na decisão
de qualquer outro licitan	te ou interessado, em potencial	ou de fato, no presente
procedimento licitatório;		
d) o conteúdo da propos	sta apresentada não será, no toc	lo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicad	o ou discutido com qualquer out	ro licitante ou interessado,
em potencial ou de fato, n	o presente procedimento licitatór	io antes da adjudicação do
objeto;		
e) o conteúdo da propos	sta apresentada não foi, no todo	ou em parte, informado,
discutido ou recebido de o	qualquer integrante relacionado, o	direta ou indiretamente, ao
órgão licitante antes da ak	pertura oficial das propostas; e	
f) o representante legal do	licitante está plenamente ciente c	do teor e da extensão desta
declaração e que detém p	lenos poderes e informações para	firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pesso	a jurídica que represento conduz	seus negócios de forma a
coibir fraudes, corrupção e a	prática de quaisquer outros atc	os lesivos à Administração
Pública, nacional ou estrangeira	a, em atendimento à Lei Federal n ^o	12.846/ 2013 e ao Decreto
Estadual nº 67.301/2022, tais c	omo:	

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar

ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos

praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações

ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e

dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº	, representante legal
do licitante	(nome empresarial), interes	ssado em participar do Pregão
Eletrônico nº/, Process	so n°/, DECLARO, so	ob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição d	e Microempresa ou Empresa d	e Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei	Complementar Federal n° 12	23/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas	s no mesmo diploma legal.	
	(Local e data).	
(Nome	e/assinatura do representante l	legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,	, [oortador do CPF n	, re	presentante le	gal
do licitante	(no	me empresarial), in	teressado em pai	rticipar do Preç	јãо
Eletrônico nº/,	, Processo n°/_	, DECLARO, sob	as penas da Lei,	que:	
12.690/2012; b) A cooperativa 3° da Lei C	a aufere Receita B Complementar Fe	erativa encontra-s ruta até o limite de deral n° 123/200 o Exercício ou docc	finido no inciso l 6, a ser compr	II do <i>caput</i> do a	art.
		(Local e data).	 nte legal)		
12.690/2012; b) A cooperative 3° da Lei C	a aufere Receita B Complementar Fe ăo do Resultado do	ruta até o limite de deral n° 123/200 o Exercício ou docu	finido no inciso l 6, a ser compr imento equivaler	II do <i>caput</i> do a	art.

ANEXO III.5

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.6. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

empresarial),
ia pertinente

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SEDPcD- 04, de 25-02-2016

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1° - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7° - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1° do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;

II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;

III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força maior superveniente à apresentação das propostas.

- Artigo 10 O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.
- Parágrafo 1º Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.
- Parágrafo 2º Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.
- Artigo 11 A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.
- Artigo 12 O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.
- Artigo 13 Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.
- Parágrafo 1º A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.
- Parágrafo 2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.
- Artigo 14 O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.
- Parágrafo 1º Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Parágrafo 2º Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:
- I não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.
- Artigo 15 As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Artigo 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.
- Parágrafo único O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.
- Artigo 17 Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 014.00000313/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO C.G. n° 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDPCD nº Clique aqui para digitar texto.

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS

DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA, designado(a) DA doravante "ÓRGÃO

GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Alexandre Artur Perroni, Chefe

de Gabinete, CPF nº 110.621.668-76, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei

Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado

obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela

autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS com

fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do

primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em executar o objeto

do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos

sequintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual,

pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de serviços não contínuos de apoio em alimentação

para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários,

palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos

<u>Direitos da Pessoa com Deficiência</u>, conforme o detalhamento e as especificações técnicas

constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo

administrativo em epígrafe.

ITEM	ALIMENTOS E BEBIDAS	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	Almoço ou Jantar - Fora de ambiente hoteleiro	Entrada: 2 opções de pratos frios saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação e sorvetes, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, em mesa buffet.	Por pessoa	360	180	180
2	Almoço ou Jantar de Alto Padrão em Restautante ou Ambiente Hoteleiro	Entrada: no mínimo, 3 opções de pratos frios saladas/cremes/mousses, Entrada: 3 opções de carne nobre (a ser definida posteriormente), 4 guarnições, 2 opção de massa, Sobremesa: 3 opções de sobremesa, inclusive doces diets, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço de empratados ou volante. Tempo de duração: mínimo de 3 horas.	Por pessoa	360	180	180
3	Bebida	Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá, todos servidos em copos de vidro, xícaras e pires de porcelana branca, dispostos em sistema Volante.	Por pessoa	360	180	180
4	Coffee Break I - Fora de ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas, servidos em material descartável, tais como: copos, pratos, talheres, guardanapos de papel, dispostos em serviço empratado ou volante.	Por pessoa	6000	3000	3000
5	Coffee Break II - Fora de Ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), iogurtes, 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, mini croissants (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de mini sanduíches (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de bolo e salada de frutas, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, dispostos em mesa buffet.	Por pessoa	6000	3000	3000
6	Coffee Break I - Em ambiente Hoteleiro	II de netit tours, nao ou niscoito de dueilo. Il tino de noio e salada		1200	600	600
7	Coffee Break II - Em ambiente Hoteleiro	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), iogurtes, 4 tipos de petit fours, pão ou biscoito de queijo, mini croissants (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de mini sanduíches (sabor a ser definido posteriormente), 2 tipos de bolo e salada de frutas, todos servidos em copos de vidro, xícara e pires em porcelana branca, talheres, sousplat e guardapano em tecido em cânhamo ou linho, dispostos em serviço americano, dispostos em mesa buffet.	Por pessoa	600	300	300

8	Coquetel Volante - Fora de ambiente hoteleiro	Mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramaquis, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco de frutas (sabor a definir), água mineral (com e sem gás), 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (a ser definido posteriormente). No valor cotado deverá ser incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidro e louças, etc.) para o perfeito funcionamento do mesmo. Tempo de duração: mínimo de 2 horas.	Por pessoa	960	480	480
9	Coquetel Volante - Em ambiente hoteleiro	Mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramaquis, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco de frutas (sabor a definir), água mineral (com e sem gás), 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (a ser definido posteriormente). No valor cotado deverá ser incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidro e louças, etc.) para o perfeito funcionamento do mesmo. Tempo de duração: mínimo de 2 horas.		240		
10	Kit Lanche	1 suco de 200ml, 1 mini sanduíche no pão francês ou ciabata com recheio de queijo e presunto ou peito de peru e queijo branco, 01 mini bolo industrializado, 01 maçã ou pera de primeira qualidade, canudo e guardanapo, devidamente adicionados em sacos plásticos, ou qualquer outra combinação, a ser definida posteriomente.	Por pessoa	6000	4500	3000

- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.
 - 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:
- <u>a)</u> a) Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001<u>.</u>
 - 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

Rua Telefone, Fax
<u></u> e e-mail
 Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR a contratação adicional pelas condições
da detentora da Ata, adote a redação seguinte:
3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta
Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma
concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.
<mark>OU</mark>
 Caso UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM executar o objeto do contrato nas mesmas
condições da detentora da Ata, adote a redação sequinte:
condições da detentora da rita, adote a readição seguinte.
3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também
registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no
<u>certame:</u>
3.2.1 inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida
na Rua, Fax
e e-mail
3.2.2 inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida
na Rua Fax
e e-mail
3.2.3 inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida
na Rua Fax
e e-mail



<u>(...)</u>

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	CÓDIGO BEC	<mark>VALOR</mark> <u>UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>()</u>			

- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
 - 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
 - 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado

a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do

Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se

alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos

do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7°

da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do

FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a

celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no

Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo VI** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.
- 7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São P	aulo, dede20XX.
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:	
	(nome e CPF)
PELA DETENTORA:	
	(nome e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

(nome e CPF)		(nome e CPF)
TESTEMUNHAS:		
()		
	(nome e CPF)	_
2° CLASSIFICADO		
	(nome e CPF)	_
1° CLASSIFICADO		

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 014.00000313/2023-12
PREGÃO ELETRÔNICO C.G. n° 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDPCD nº Clique aqui para digitar texto.

CONTRATO SEDPCD n° Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **APOIO** EM ALIMENTAÇÃO PARA **AUXILIAR ORGANIZACÃO** DE TÉCNICAS, EVENTOS. REUNIÕES CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E/OU SERVICOS CORRELACIONADOS DE SUPORTE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Alexandre Artur Perroni, Chefe de Gabinete, CPF nº 110.621.668-76, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto, inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto, com sede Clique aqui para digitar texto, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto, portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto, tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 63.722/2018, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento <u>a prestação de serviços não contínuos de apoio</u>

em alimentação para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas,

conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme detalhamento e

especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA

e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e

qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas

mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o

inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

A execução dos serviços deverá ter início no primeiro dia útil subsequente à emissão

da Ordem de Serviços, nos locais indicados naquele documento, correndo por conta da

CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada

execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Avenida Mário de Andrade, 564 - Portão 10 01156-001 - Barra Funda - São Paulo-SP PABX (11) 5212-3700

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 12 (doze) meses, contados da data

estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do

artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no

§2° do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da

celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na

inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício

para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo

Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de

indenização.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA</u>

CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui

Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as

definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

<u>I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais</u>

e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em

especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e

pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais

que interfiram na execução dos serviços;

Avenida Mário de Andrade, 564 - Portão 10 01156-001 - Barra Funda - São Paulo-SP PABX (11) 5212-3700

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade

que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender

prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu

acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e

tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei

Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia

recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for

julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da

solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por

seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do

CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de

pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as

previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas

aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de

serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a

não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem

respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à

integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas,

classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas,

processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que

se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e

regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente

dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE,

respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando

estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza

de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e

criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de

qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à

boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam

dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços,

relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer

fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de

proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua

efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos

apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja,

tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria

ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao

objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos,

colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a

CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,

abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar

ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos

praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e

dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta

Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a

critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas

cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que

tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO

CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo

acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do

objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir as Ordens de Serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas

envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados,

prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante

a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas

legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor

do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS</u>

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço

mensal estimado de R\$ (), perfazendo o total estimado de R\$

(), mediante os seguintes valores unitários:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na

alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime

tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE não está obrigado a requisitar as quantidades de serviços indicadas no

"caput" desta cláusula, que correspondem a mera estimativa, respondendo tão somente

pelo pagamento dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as emissões das

Ordens de Serviços.

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito

orçamentário UGE 470101, de classificação funcional programática

14.422.4700.5962.0000 e categoria econômica 339039.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às

despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes

procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em até 10 (dez) dias úteis da execução os serviços, a CONTRATADA entregará o

Relatório de Execução de Eventos - REXE, contendo os quantitativos unitários e totais

de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções

de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da

seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários

contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados,

aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de

Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de

sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE

atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento

do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão

da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura

no protocolo do Órgão Participante, em conformidade com a Cláusula Nona deste

instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota

fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos

nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma

da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao

mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome

da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da

realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela

comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do

artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos

determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada

ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito

em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº

116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal

aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo,

expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos

serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador

dos servicos:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia

correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da

CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de

"RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de

cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele

correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos

serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com

a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de

isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do

ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço

executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou

documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de

cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN,

poderão ser apresentadas cópias das quias de recolhimento referentes ao mês

imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida

quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de

sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU</u>

TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente,

o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo

aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos

nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão

administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º,

§2°, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo

Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não

eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a

CONTRATADA for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de não serem assegurados pela Contratada os preços unitários ofertados na

proposta vencedora, o contrato será rescindido e serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta

do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos

previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas

previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o

exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema

Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço

www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes

às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas

contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude

ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de

instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal no

12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, guando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da

celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no

preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele

estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e

disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal

nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e

princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São

Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em

01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai

por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também

pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,	de <mark></mark> de <mark>20XX</mark> .
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
(nome e CPF)	(nome e CPF)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

Objeto:

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua

execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de

interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem

a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,

iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do

Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo

eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º

das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos da Costa

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 037.290.518-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Alexandre Artur Perroni
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 110.621.668-76
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Artur Perroni
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 110.621.668-76
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Artur Perroni
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 110.621.668-76
Assinatura: